



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 010/89

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE CAMPO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Campo Alegre, com sede no Município de Indianópolis.

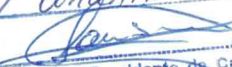
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989.



Luzmar Caetano de Sousa

Presidente da Câmara

Aprovado em 17/05/89
Pl. unanímidade


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É com prazer que passo às mãos de V. S^{as}. o presente Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Campo Alegre a fim de ser apreciado por esta Egrégia Casa.

O Conselho Comunitário de Campo Alegre foi criado em 21 de dezembro de 1.986 sob inspiração dos moradores das regiões de Buriti, Posses e Campo Alegre, coordenados pela EMATER e pelo Conselho Comunitário de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI.


Ao longo desse período, o Conselho, juntamente com a Prefeitura, tem prestado relevantes serviços àquela população, principalmente no que refere à saúde, educação e melhoria no prédio que serve de sede à entidade.


O Conselho Comunitário de Campo Alegre tem sido um importante interlocutor entre a população e o Poder Público. Inúmeros recursos já foram obtidos e existe, inclusive, a previsão de se construir uma quadra poliesportiva na sede da entidade, em convênio com o CODEMI, Banco do Brasil e Prefeitura Municipal.

Conforme documentação inclusa ao presente processo, o Conselho está juridicamente constituído, restando apenas a Lei Municipal que o declara de utilidade pública, que possibilitará à entidade receber subvenções sociais e outros recursos da Prefeitura Municipal e demais instituições governamentais.

Pelas razões aludidas, conto com a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1.989.


Luzmar Caetano de Sousa
Presidente da Câmara

Aprovado em 17 | 05 | 89
de unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 010/89

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO
COMUNITÁRIO DE CAMPO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Campo Alegre, com sede no Município de Indianópolis.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989.

Luzmar Caetano de Sousa

Presidente da Câmara

Aprovado em 10/05/89
unanimidade

Presidente da Câmara

Obs: Declarado
objeto de tra-
mitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É com prazer que passo às mãos de V. S^{as}. o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Campo Alegre a fim de ser apreciado por esta Egrégia Casa.

O Conselho Comunitário de Campo Alegre foi criado em 21 de dezembro de 1.986 sob inspiração dos moradores das regiões de Buriti, Posses e Campo Alegre, coordenados pela EMATER e pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI.

Ao longo desse período, o Conselho, juntamente com a Prefeitura, tem prestado relevantes serviços àquela população, principalmente no que refere à saúde, educação e melhoria no prédio que serve de sede à entidade.

O Conselho Comunitário de Campo Alegre tem sido um importante interlocutor entre a população e o Poder Público. Inúmeros recursos já foram obtidos e existe, inclusive, a previsão de se construir uma quadra poliesportiva na sede da entidade, em convênio com o CODEMI, Banco do Brasil e Prefeitura Municipal.

Conforme documentação inclusa ao presente processo, o Conselho está juridicamente constituído, restando apenas a Lei Municipal que o declara de utilidade pública, que possibilitará à entidade receber subvenções sociais e outros recursos da Prefeitura Municipal e demais instituições governamentais.

Pelas razões aludidas, conto com a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1.989.

Luzmar Caetano de Sousa
Presidente da Câmara

Aprovado em 10/05/89

D/ unanimidade

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE CAMPO ALEGRE

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art.- 1º - Baseado na análise da situação social e econômica da Comunidade, o Conselho Comunitário de Campo Alegre, é uma Instituição civil, com duração indeterminada, composta de elementos que representam os sistemas e interesses da aludida comunidade.

Paragrafo Único- Sendo o Conselho Comunitário de Campo Alegre, uma instituição civil, sem intuito de lucro e discriminação político-partidaria e religiosa, é vedado aos seus membros trazer a consideração do mesmo, assuntos referentes a política-partidaria e religiosa.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art.- 2º - O Conselho Comunitário de Campo Alegre tem por finalidades:

- I- Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos;
- II- Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações;
- III- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- IV- Proporcionar a comunidade atividades econômicas, culturais e de lazer;
- V- Servir de ligação entre o povo da zona urbana e rural;
- VI- Promover atividades assistenciais, direta e indiretamente;
- VII- Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;
- VIII- O Conselho extinguir-se-a quando deixar de cumprir suas finalidades e então seu patrimônio e recursos financeiros, serem doados a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

CAPITULO III

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 4º- A Assembléia Geral é o órgão supremo do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campo Alegre, constituída por todos os conselheiros em pleno exercício de seus direitos. A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente no 1º domingo do mês, a cada dois meses, às 14:00 horas, em primeira convocação, meia hora depois, com qualquer número, ou extraordinariamente por convocação pela Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos conselheiros. Compete à Assembléia Geral privativamente:
- a) Reformar os estatutos;
 - b) Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
 - d) Autorizar a alienação de bens;
 - e) Aprovar o balanço financeiro

CAPITULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 5º- A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Conselheiros em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.
- Paragrafo Único- A transmissão de cargos, por motivos de eleição, deverá verificar-se dentro de 30 dias a contar da data do pleito.
- Art. 6º- A Diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente.
- Art. 7º- As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.
- Art. 8º- Compete à Diretoria Executiva:
- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
 - b) Acolher quaisquer sugestões dos Conselheiros;
 - c) Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
 - d) Convocar a Assembléia Geral;
 - e) Aprovar a admissão de novos conselheiros;
 - f) Constituir comissões.
- Art. 9º- Compete a cada membro da Diretoria Executiva exercer as funções especificadas que forem confiadas a seu cargo e em especial:
- I- Ao Presidente:
 - a) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho superior e presidí-las;
 - b) Levar ao conhecimento da Diretoria e, quando for o caso, discutir e aprovar as decisões;

das, os pareceres e conclusões das comissões técnicas e as iniciativas tomadas;

- c) Resolver os problemas de rotina e emergência;
- d) Representar judicial e extra-judicialmente o Conselho, podendo receber intimações ou notificações e outorgar procurações;
- e) Apresentar um relatório anual das atividades da entidade;
- f) Nomear conjuntamente com os demais membros da Diretoria as comissões técnicas permanentes ou temporárias;
- g) Preencher os cargos vagos da Diretoria, até a 1ª reunião da Assembléia Geral, escolhendo para tanto, conselheiro de sua confiança;
- h) Assinar a correspondência e demais documentos juntamente com o Secretário, bem como assinar com o tesoureiro, os cheques ou ordens de pagamento emitido pelo Conselho.

II- Ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou renúncias, cabendo-lhe ainda as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;
- b) Movimentar os trabalhos que visam o desenvolvimento da comunidade e assessorar o Presidente.

III- Ao Secretário:

- a) Redigir todas as correspondências e assiná-las com o Presidente;
- b) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Ler a correspondência e as atas das reuniões;
- d) Nomear conjuntamente com os demais membros da Diretoria as comissões técnicas permanentes ou temporárias;
- e) Exercer as atribuições administrativas que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- f) Substituir o Presidente em suas ausências.

IV- Ao Tesoureiro:

- a) Conservar sob a sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos da tesouraria;
- b) Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) Levantar as quantias depositadas, mediante cheques ou ordem de pagamento também assinadas pelo Presidente;
- d) Apresentar relatório anual das atividades da tesouraria à Diretoria;
- e) Nomear conjuntamente com os demais membros da Diretoria as comissões técnicas permanentes e temporárias;
- f) Substituir o Secretário em suas ausências.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os membros em gozo de seus direitos com mandato de dois anos.

Paragrafo Único- O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente.

Art. 11º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro do Conselho quer de receitas, quer de despesas;
- b) De modo geral acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Conselho.

CAPITULO VII

DOS CONSELHEIROS

Art. 12º- Serão Conselheiros do Conselho, todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Manifestar seu desejo de vincular-se ao Conselho, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- b) Tenham seu pedido de inscrição aprovado.

CAPITULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13º- Os Conselheiros tem os seguintes direitos:

- a) Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- c) Requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário.

Art. 14º- Os Conselheiros tem os seguintes deveres:

- a)- Cumprir os Estatutos;
- b)- Colaborar com as iniciativas do Conselho;
- c) Frequentar as reuniões.

Art. 15º- O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificativas escritas será automaticamente excluído do Conselho, a nova filiação a este, só poderá dar-se após o decurso de seis meses.

CAPITULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 16º- Os recursos do Conselho são constituídos de:

- a) Doações e subvenções públicas ou privadas;
- b) Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos conselheiros.

Art. 17º- O patrimônio do Conselho Comunitário de Campo Alegre é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidas ou por eles adquiridas.

I- Em caso de extinção do Conselho seu patrimônio e recursos financeiros serão doados a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Ser-
Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

bléia Geral.

III- Os Conselheiros não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Conselho Comunitário de Campo Alegre.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º- Aos extensionistas da EMATER-MG compete:

a) Auxiliar o Conselho Comunitário de Campo Alegre em tudo que se fizer necessário, atuando como assessores técnicos.

Art. 19º- Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

ESTATUTO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 25/01/87

Lindomar José Pereira
Lindomar José Pereira- Presidente
do Conselho.



- apresentado para registro e apontado
sob n.º de ordem 1.398 no Protocolo
A N.º 4
REGISTRADO no livro 7 No. 8 sob
número de ordem 192 nesta data
Araguari, 13 de Maio de 1987
Maria Therezinha de Aguiar Tavares
MARIA THEREZINHA DE AGUIAR TAVARES
OFICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
22 225 353/0001-22

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º ORDEM	0001	CONTROLE			0
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			07	MES DE BALANÇO	08	PERCENTUAL DO CAPITAL
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9		1 2 0		01 1 0 0 0
	EXPORTAÇÃO		01 7				02 0 0 0 8
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5				
	IMPORTAÇÃO		03 3				
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04 1				
	IPI		05 0				
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8				
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6				
	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 4				
	ENERGIA ELÉTRICA		09 2				
	MINERAIS		10 6				
	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4				
	ICM		12 2				
	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0				
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9				
				09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	02	4
					MENOS DE Cr\$ 100.000		MAIS DE Cr\$ 1.000.000
					X	01 6	03 2
				10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
					EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	6
					SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4
					SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	2
					SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	0
					SOC. COMANDITA SIMPLES	04	9
					SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	7
					SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	5
					SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	3
					SOC. COOPERATIVA	08	1
					FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	0
					EMPRESA PÚBLICA	10	3
					SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	1
					SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	0
					SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	8
					EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	6
					FUNDAÇÃO	15	4
					ASSOCIAÇÃO	X	16 2
					AUTARQUIA		17 0
					ÓRGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL**

12 CÓDIGO: **8 0 2 1**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE C**

14 NOME DE FANTASIA: **AMPO ALEGRE**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **FAZ**

16 NOME DO LOGRADOURO: **CAMPO ALEGRE**

17 NÚMERO: **S/Nº**

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **ZONA RURAL**

19 BAIRRO OU DISTRITO: **INDIANÓPOLIS**

20 CEP: **38490**

21 SIGLA DA U.F.: **MG**

22 MUNICÍPIO: **INDIANÓPOLIS**

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **4 3 2 7 1 8 9 8 6**

26 NOME: **LINDOMAR JOSÉ PEREIRA**

27 DATA: **13 / 03 / 87**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **6800078701**

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

68.000/5403

130387

ORE EM UBERLÂNDIA - 13.03.87

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *Lindomar José Pereira*

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: **13/03/87**

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **066-066-2**

De: COPER/NUORU/0070-87

Para: ESREG/Uberlândia

Ref.: Publicação de Estatuto

Data: Belo Horizonte, 05 de março de 1987.

*Finob
fzob encaminhada*

Senhor Supervisor;

Estamos encaminhando a publicação do E.C. C. Campo Alegre conforme acerto:

Publicação-----	CZ\$250,69
Compra de 3 jornais-----	21,00
Total-----	271,69
Enviou-----	400,00
Trôco-----	128,31

Segue anexo cheque nº 938.506 no valor de CZ\$128,31 (cento e vinte e oito cruzados e trinta e hum centavos) .

Cordialmente,

Maurício Landi

Engº Agrº Maurício Landi Pereira
Coord. Estadual de Cooperativismo.

Correspondência
Recebida em <u>06 03 1987</u>
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

Ata da 1ª (primeira) assembleia geral do conselho
 comunitário de Campo Alegre. Aos 21 (vinte e um) dias, do
 mês de dezembro de 1986 (um mil, novecentos e oitenta e seis)
 às 16 horas na comunidade de Burity, para fundar e
 eleger a primeira diretoria do conselho comunitário de
 Campo Alegre. Presentes as seguintes pessoas: Helena Alves
 de Souza Brandão, Amílcar Brandão dos Reis, Espaminondas
 José Pereira, Elza Pereira Mendes, Geiza Maria Pereira, Mar-
 li Maria Borges, Regina Maria Pereira, Sueli Aparecida Mira-
 da, Marli Alves Pereira, Silvana Aparecida Alves, Ana Maria
 da Rocha, Maria Jussara Miranda Amaro, Solanda Mira-
 da Delégua Pereira, Ana Maria de Jesus Pereira, Eunice
 Alves Carneiro, Silene Maria Miranda, Marcia Helena
 Pereira, Marlene Alves Miranda Pereira, Marley Alves Per-
 eira, Maria de Miranda Alves, Teresinha Alves Pereira, Cle-
 de Graça da Silva, Francisca Caetano da Silva, Adir-
 Miranda Amaro, Maria Alves Pereira, Aureiano Amor Per-
 eira, Nelson Miranda Amaro, Lívia Silva Pereira, Antônio
 Alves Pereira, Maria Amaro da Silva, Amceto Alves Ferre-
 ra, Pindemon José Pereira José Alves Pereira, Aldo Afonso
 Pereira, José João Alves, Lusmar Caetano de Souza, Rica-
 do Alves Pereira, Ciriana Caetano de Souza, Mariana Célia
 Pereira, Palma Alves Pereira, Cleomar Alves Pereira, César
 Júnior Ferreira, Gesio Alves Pereira, Reginaldo Antônio Pe-
 reira, Ezimar Alves, Celso José Pereira, Jonas Alves Pereira
 Luizmar Mendonça nascimento, José Alves Pereira, José
 Alves Américo, Célia Alves Pereira da Silva, Orestes Pereira
 Miranda, Nivaldo José da Silva, Wilson Alves Pereira, João
 Mendes dos Santos, Maria Alves Pereira, Miriana Caetano Pe-
 reira, Guiomar Alves Pereira, Sebastiana Pereira Mira-
 da, Silene Caetano Marcacino, Licente José Alves, José Ma-
 rio da Silva, Vandervaldo José da Silva, Luizmar Antônio

Roberto Pereira, Sebastião Sérgio Leandro dos Reis, Eurique
dos Reis Pereira, Fábio Borges Pereira, Agnaldo Pereira
de Miranda, José Joaquim Filho, João Elias Pereira,
Elismar Mendes Alves, Marilda Nunes Alves, Suelij de
Fátima Alves, Sirlene Alves Nunes, Aquimar Pereira de
Miranda, César Alves Pereira, Luzia Auxiliadora da Cruz,
e Selmo Alves de Souza. O Conselho Comunitário de
Campo Alegre fica sediado na Região de Campo Alegre,
tendo como sede definitiva: O Centro Comunitário de
Campo Alegre, tendo como áreas de atuação foro e juris-
dição as regiões de Jurnas, Boa Vista e Inglês. Será
administrado pela diretoria eleita. Candidataram-se aos
cargos todos os presentes, concorrendo todos os cargos.

A eleição foi feita por voto secreto saindo eleito
os seguintes membros: Presidente: Rindomar José Pereira,
vice Presidente: Elanderaldo José da Silva, I secretário: Luz-
mar Caetano de Souza, II secretário: José Fauro Alves, I Ce-
zoueiro: José Alves Pereira, II Cezoueiro: Anibal Bran-
do dos Reis, e demais pessoas presentes, como mem-
bros do conselho deliberativo. Após os trabalhos de vo-
tação e apuração, passou-se a tomada de posse da
primeira diretoria executiva do Conselho Comunitário
do Campo Alegre. Em seguida o presidente falou em
nome da diretoria e agradeceu a presença e a con-
fiança de todos e marcou a próxima reunião para
o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro às 18 horas no Cen-
tro Comunitário de Campo Alegre. Por não haver mais
nada a tratar, larrei a presente ata que, após lida
e discutida e se aprovada pelas pessoas presentes, será
assinada pelo presidente e por mim, I secretário. Centro
Comunitário do Campo Alegre, Dezembro de 1986.

Presidente: Rindomar José Pereira. Rindomar José Pereira
I secretário: Luzmar Caetano de Souza
Luzmar Antônio Pereira

José Alves Pereira
 Raimondmar José Pereira
 Helena Alves Leandro
 Amílcar Leandro dos Reis
 Aldo Alonso Ferreira
 Wandervaldo José da Silva
 Sirlene Alves Pernes
 Regiane Caetano de Sousa
 Renes Pereira
 Fábio Borges Pereira
 Elismar Alves Pernes
 Agnaldo Pereira de Miranda
 JoséIVALDO Alves
 Jonas Alves Pereira
 Lina Maria da Rocha
 Marly Alves Pereira
 Maria Alves Pereira
 Elaide Graças da Silva
 Marlene Alves Miranda Pereira
 José Faio Alves
 José Alves Pereira



Ata da Segunda Assembleia Geral do Conselho Comunitário de Campo Alegre. Realizou-se no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1987, às 17 (dezesete) horas, no Centro Comunitário de Campo Alegre, a segunda assembleia geral do conselho Comunitário de Campo Alegre. Primeiramente o nosso Presidente deu a abertura da reunião e logo em seguida passou a palavra ao nosso assistente da Emater, César que leu o estatuto e declarou algumas dúvidas que existia em alguns dos conselheiros. Estava previsto para aquele dia uma votação para eleger três fiscais,